



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência (TDR) tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Receita Municipal, destinados ao uso das diversas diretorias de compõem a secretaria, sendo a aquisição custeada com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, divididos nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	NOTEBOOK com tela de 14 polegadas e as seguintes especificações mínimas: Interatividade da tela; sem interatividade, memória ram:8 gb; Núcleos por processador:5, armazenamento ssd: 256 gb,bateria: definido pelo fabricante, alimentação:bivolt automática, sistema operacional:Windows 10, garantia on site de 36 meses	Unid.	20
2	MICROCOMPUTADOR – Estação de trabalho,com as seguintes especificações mínimas: Processador: mínimo 5 núcleos \ Memória Ram: superior a 8gb DDR4 2400mhz \ HD: mínimo de 1TB \ Monitor: tamanho de tela mínimo de 21" \ contendo caixa de som, mouse e teclado (Todos com conexão USB) \ drive de gravador DVD\ sistema operacional: Windows 10 \ Voltagem: BIVOLT \ COM FONTE	Unid.	1
3	NOBREAK,com as seguintes especificações mínimas: Potência de 1400VA (1,4KVA) \ Tensão de entrada BIVOLT \ Tensão de saída 110V-120V \ Autonomia: Mínimo:7 MIN	Unid.	3

- 1 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

SWITCHES

Todos os itens deste lote deverão:

- Ser novos, sem uso anterior, idênticos e respeitando as respectivas especificações de cada item;
- Estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- Ser Homologados pela ANATEL;
- Possuir fonte de alimentação primária interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz;
- Deve ter garantia oferecida pelo fabricante pelo período de 36 meses.

4

Unid.

10

SWITCH - ACESSO (48 PORTAS)

Quantidade: 10

Definição: O switch de acesso é utilizado para conectar as máquinas dos usuários e impressoras à rede local.

Cada unidade deste item, deve possuir as seguintes especificações:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada

- 2 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático;

- Mínimo de 4 (quatro) Slots SFP (Small Form-factor Pluggable), não populadas, para uplink 1000 base X;
- Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3 (Ethernet), 802.3u (FastEthernet) e 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP- MED;
- Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking;
- Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45 ou USB;
- Deve possuir fonte de alimentação primária interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz;

CAPACIDADES

- Deve possuir capacidade de encaminhamento no mínimo 77 (setenta e sete) Mp/s;
- Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 104 (cento e quatro) Gbps, ou seja, wirespeed;
- Deve implementar tabela de endereçamento para, no mínimo, 16000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- Deve implementar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs estáticas - IEEE 802.1Q;
- Deve suportar, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) rotas estáticas em IPV4;
- Deve suportar, no mínimo, 4 (quatro) rotas estáticas em IPV6;
- Deve suportar, no mínimo, 32 (trinta e duas) interfaces em IPV4 e 4 (quatro) em IPV6;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

- Deve implementar IEEE 802.3ad, com no mínimo 32 (dezesseis) LAGs com 08 (oito) portas por LAG, inclusive entre portas de switches distintos da pilha;
- Deve implementar IGMP v1, v2, v3 e snooping;
- Deve suportar no mínimo 256 endereços MAC estáticos;
- Deve implementar spanning tree, RSTP e MSTP;
- Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- Deve implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- Implementar mecanismo de configuração automática de VLANs - uma VLAN configurada em um switch poderá ser replicada automaticamente para outro switch na mesma LAN;
- Deve implementar Jumbo Frame 9K;
- Deve implementar MVRP segundo o padrão IEEE 802.1Q;
- Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao IPv6: 1886, 2292, 2373, 2374, 2460, 2462, 2461, 2463, 2466, 2452, 2454, 2464, 2553, 2893, 3493, 3513, 3056, 3542, 3587, 4007 e 4193;

EMPILHAMENTO

- Deve permitir empilhar, no mínimo, 04 (quatro) unidades;
- Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único;
- Deve permitir o uso de, no mínimo, 02 (duas) interfaces para empilhamento (stack), com desempenho mínimo de 5 (cinco) Gbps por porta;
- Deve suportar empilhamento redundante, através da ligação do último switch da pilha ao primeiro switch da pilha;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

- Deve ser fornecido com todos os componentes necessários para realizar seu empilhamento com outra unidade;

QUALIDADE DE SERVIÇO

- Deve implementar IEEE 802.1p;
- Deve implementar Rate Limiting por porta;
- Deve implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
- Deve implementar gerenciamento de banda de entrada (ingress) e saída (egress);
- Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
- Deve implementar a remarcação do campo ToS/DSCP;
- Deve possuir no mínimo 08 (oito) filas de prioridade por porta;
- Deve possuir algoritmo de enfileiramento: Strict Priority (SP) e Weighted Round Robin (WRR);
- Suportar Auto QoS para gerenciamento do switch e telefones IP;
- Implementar QoS Tri color marker, tráfego simples e duplo, com análise de banda reservada, banda excedida e burst size;
- Deve implementar controle fluxo para broadcast, multicast e fluxo desconhecido permitindo fixar o limite por porta.

- 5 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

- Suportar End to End Head-Of-Line Blocking Protection (E2E-HOL);
- Deve implementar as seguintes RFCs: 896, 1122, 2474, 2475, 2597, 3168, 3246, 3635, 2697 e 2698;

SEGURANÇA

- Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC;
- Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch;
- Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 (um) endereço MAC;
- Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima;
- Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control ;
- Deve suportar no mínimo 3 autenticações por porta;
- Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius;
- Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- Deve implementar no mínimo 1000 ACLs;
- Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo Spanning Tree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

- Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof);
- Deve implementar funcionalidade de Arp Spoof protection;
- Deve implementar recurso de private VLAN ou protected port;
- Deve implementar recurso de DHCP Server;
- Deve oferecer detecção e proteção dinâmica para ataques ARP;
- Deve oferecer STP Root Guard;

GERENCIAMENTO

- Deve implementar SSH V2;
- Deve implementar SNMP v1, v2c e v3;
- Deve implementar NTP ou SNTP;
- Deve implementar Syslog Permitindo configurar no mínimo 04 (quatro) servidores de syslog distintos;
- Deve implementar Radius e TACACS+;
- Deve implementar Telnet;
- Deve implementar TFTP ou FTP;
- Deve implementar configuração via CLI e WEB;
- Deve implementar Sflow ou Netflow v5 ou Netflow v9;
- Deve implementar RMON, 04 (quatro) grupos, sem utilização de probe externa;
- Deve implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
- Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) Imagens do sistema operacional e 2 (dois) arquivos de configuração;
- O equipamento deverá ser totalmente compatível com o sistema centralizado de gerenciamento, que deve ser

- 7 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Alliplano Cabó Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

	fornecido pela CONTRATADA, acompanhando as licenças de gerenciamento via software. Caso a CONTRATANTE já possua um software de gerenciamento compatível e homologado pelo fabricante, o mesmo poderá ser utilizado, desde que as licenças necessárias sejam fornecidas.		
5	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, TIPO PORTAS: 100BASE-TX E 10BASE-T EM MODOS FULL E HALF DUPLEX, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS 10/100, AUTOENSE E RJ45	Unid.	2
6	DISCO MAGNÉTICO (HD Externo) – MEMÓRIA: 2 TERABYTE / VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 3 GB/S / APLICAÇÃO: USO EXTERNO / MODELO: SERIAL ATA (SATA) / VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 7.200 RPM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CASE EXTERNO, USB 2.0	Unid.	3





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Planilha de Distribuição dos Itens na Secretaria da Receita

Quantidade por Diretoria	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6
Gabinete do Secretário	4					
Diretoria de Fiscalização	8					
Diretoria de Arrecadação	2					
Diretoria de Tributação	2					
Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais	2					
Conselho de Recursos Fiscais	2					





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Coordenação	de		1	3	10	2	3
Tecnologia	da						
Informação							

Serão aceitos produtos de qualidade igual ou superior às especificações acima, sempre respeitado os mesmos preços máximos estimados pela Administração e, em hipótese alguma, será atribuída qualquer vantagem competitiva ou tratamento diferencia, salvo aqueles previstos em lei dispensados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a ser previsto no Edital do certame.

II – ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo total da contratação foi estimado em R\$ 184.314,18 (cento e oitenta quatro mil, trezentos e quatorze Reais e dezoito centavos), correspondente ao somatório dos custos unitários dos bens a serem fornecidos, conforme especificações e quantitativos acima, ANEXO I – MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS e Relatórios Resumido e Detalhado de todos os resultados de pesquisa de preço realizadas no Painel de Preços do Portal Compras Governamentais, em conformidade com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 8.452/2015.

- 10 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) solicitou e recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "Banco") para custear o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável).

A PMJP pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis, nos termos do respectivo Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR (doravante denominado "Contrato de Empréstimo").

Nenhuma outra parte, além do Município de João Pessoa/PB, terá quaisquer direitos decorrentes do Contrato de Empréstimo, nem poderá reivindicar seus recursos¹.

¹ Acerca da execução do Programa João Pessoa Sustentável, por meio da Portaria nº 987/2018 (publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa de 22 de novembro de 2018, Edição Especial), o Município de João Pessoa/PB adotou formalmente o Regulamento Operacional do Programa (ROP), que passou a ser de aplicação obrigatória e a orientar a execução do Programa. Deve ser ressaltado que, apesar de o programa ser financiado por recursos externos e estar submetido a um regime jurídico especial (com aplicação de específicas Políticas de Aquisição e Contratação), as normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRF/88) são de aplicação obrigatória e imperiosa, assim como nos domínios de seus procedimentos de contratação e execução. Harmonicamente, a aplicação das políticas de aquisição e contratação do Banco dá-se com a anuência legal prevista no art. 42, §5º, da Lei nº 8.666/93; tendo esta, por sua vez, não apenas o condão de disciplinar modalidades licitatórias nacionais, como, também, a missão superior de regulamentar o que dispõe o art. 37, XXI, da CRF/88. Sendo assim, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Tratamento Isonômico dos Interessados, Competitividade, Busca pela Contratação mais Vantajosa e Julgamento Objetivo norteiam os procedimentos de aquisição e contratação no âmbito do Programa, sem prejuízo de outros princípios e regras aplicáveis. Outrossim, tais normas confluem com aquelas previstas na Seção I das Políticas de Aquisições do Banco, que introduzem normas de aplicação geral no curso das contratações a serem realizadas na vigência do Programa João Pessoa Sustentável.



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

Logo, a empresa a ser contratada constituirá relação contratual direta com o Município de João Pessoa/PB, de modo que os direitos e obrigação das partes decorrem do respectivo contrato administrativo a ser celebrado e seus anexos (o que inclui o edital da licitação e a proposta vencedora do certame).

Por outro lado, as aquisições a serem financiadas com recursos do referido empréstimo devem estar enquadradas no Programa João Pessoa Sustentável.

Nessa esteira, consoante preconiza a Cláusula n° 3.02 das Condições Especiais do Contrato de Empréstimo, para serem Elegíveis, as despesas devem ser **(i)** necessárias ao Programa e estar enquadradas em seus objetivos; **(ii)** realizadas de acordo com o contrato e com as Políticas do BID; **(iii)** registradas e respaldadas nos sistemas do Município de João Pessoa; **(iv)** efetuadas dentro do período de elegibilidade (de 13/12/2017 até o vencimento do prazo original de desembolso do contrato e suas eventuais prorrogações).

No tocante ao primeiro requisito de Elegibilidade **(i)**, a contratação objeto deste TDR encontra-se perfeitamente enquadrado nas ações do Programa João Pessoa Sustentável, contando com previsão em seus instrumentos de planejamento.

No Plano de Aquisições (PA) a aquisição dos equipamentos se enquadra no Produto n° 2.2.1, Item 2.7 – “Secretarias com Plano de Reestruturação Implementado - SEREM”.

No Plano de Execução do Programa (PEP), a aquisição dos equipamentos previsto dentre as ações do Componente II: Fortalecimento da Gestão Pública Municipal, Subcomponente II: Melhoramento da Gestão Administrativa, item Secretarias com Plano de Reestruturação Implementado.

- 12 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/n°, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

Cumprе ressaltar que a Secretaria da Receita exerce papel preponderante, sendo responsável pela obtenção dos recursos necessários para a satisfação das demandas que precisam ser atendidas pelo setor público municipal. A aquisição em tela se mostra propícia sobretudo em razão da necessidade de oferecer serviços não presenciais, melhorando a experiência do contribuinte e permitindo a arrecadação mais efetiva das receitas municipais.

Com relação aos requisitos de elegibilidade **(ii)** e **(iii)** (referidos acima e registrados no contrato), tanto o Contrato de Empréstimo (Cláusulas 3.02, 4.04, “b”, 4.06, das Disposições Especiais; e Artigos 6.03, 6.04, das Normas Gerais) quanto o ROP (Capítulo X) estabelecem, como condição de aceitabilidade das despesas, que as aquisições e contratações no âmbito do Programa, financiadas com recursos do contrato de empréstimo, deverão ser realizadas em conformidade com as normas previstas nas Políticas de Aquisição e Contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Logo, a aplicação das normas e procedimentos do Banco, que foram aceitas pelo Município de João Pessoa/PB no ato da assinatura do contrato de empréstimo, é condicionante à obtenção do respectivo financiamento e deverão ser observadas no curso deste processo de contratação e nos demais a serem realizados durante o Programa João Pessoa Sustentável.

Dentre os requisitos de validade das contratações no âmbito do Programa, há a previsão de que os processos licitatórios serão apoiados e conduzidos por Comissão Especial de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituídos para atuar nos procedimentos da UEP (por meio do Decreto nº 9.330/2019), os quais detêm a competência exclusiva para as aquisições e contratações no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável (Cláusula do Contrato e itens 8.2, 8.5 e 10.3 do ROP) – em razão de que este processo deve ser conduzido nos domínios da UEP/GAPRE.

- 13 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

Ademais, por se tratar de Bens Comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), sua aquisição pode ser realizada por meio de Pregão Eletrônico (regido pela Lei nº 10.520/2002 e legislação regulamentar), modalidade de licitação aceita no Programa João Pessoa Sustentável (Cláusula 4.03 das Condições Especiais e Artigo 6.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo, e Item 10.2 do ROP); bem como especificamente prevista no Plano de Aquisições para a compra dos bens objeto deste TDR (Produto 2.2.1, item 2.7).

A utilização da referida modalidade nacional exige a observância das normas sobre Critérios de Exigibilidade, Práticas Proibidas, Conflitos de Interesse previstas no Regulamento Operacional do Programa e nas Políticas de Aquisição de BID (disponíveis no site oficial da PMJP), em razão de que se faz necessária a emissão de Despacho Motivado do Órgão Executor, bem como sua ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 42, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, quanto ao último requisito de elegibilidade da despesa no Programa (iv), o contrato está em plena vigência e validade, estando em curso o período de desembolso.

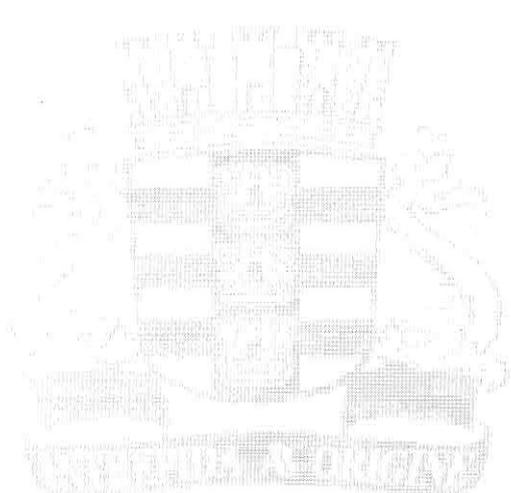
Portanto, o objeto de contratação em tela está enquadrado no Programa João Pessoa Sustentável, assim como ancorado em justificativas fáticas e jurídicas, sendo indispensável à boa execução do Programa e à obtenção do financiamento respectivo.

- 14 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep





*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

IV – REFERÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Local de Entrega

Os bens a serem adquiridos devem ser entregues na Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa/PB, localizado na Av: Diogenes Chianca, 1777 – 2º andar, Edifício Paulo Conde / Água Fria.

2. Prazo de Entrega

Os bens deverão ser entregues, na integralidade dos quantitativos previstos neste TDR, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento pelo Contratante.

3. Garantia e Assistência Técnica dos Produtos

Será exigida garantia de todos os itens de fornecimento pelo período de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto.

A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação, assim como firmar sua total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

Caso o licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, o licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, impresso em língua portuguesa.

- 15 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

Durante o período de garantia, a Contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar vícios e/ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, que poderá ser realizada por e-mail, fax, via postal ou outro meio hábil de comunicação.

A Contratada também é obrigada a garantir assistência técnica aos produtos, adequada e durante todo o período de duração da garantia.

A Contratada deverá informar todos os procedimentos, métodos e meios de comunicação necessários à execução da Garantia e Assistência Técnica dos Produtos, garantindo sua eficiência e qualidade.

4. Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

Ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, O Coordenador de Tecnologia da Informação servidor Secretaria da Receita, cabendo ao respectivo Servidor o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, recebimento dos produtos, anotação e registro de ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como solicitando ao superior hierárquico as providências que superarem suas competências.

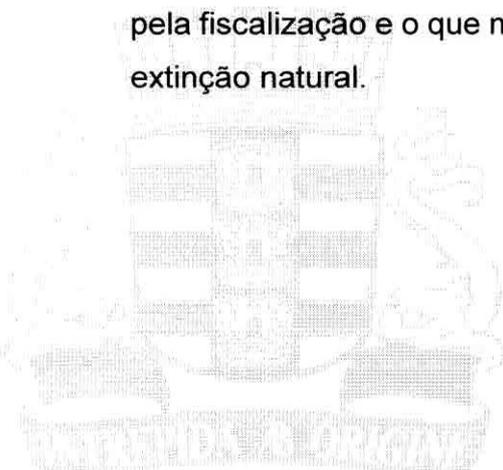
A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), representada por seu Coordenador Geral, devendo acompanhar os prazos de vigência do contrato, o saneamento de ocorrências verificadas pela fiscalização e o que mais for necessário ao bom cumprimento do contrato até a sua extinção natural.

- 16 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep





*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

5. Recebimento dos Produtos

Os bens a serem fornecidos serão recebidos pela Contratante:

- a) provisoriamente, na data em que for realizada a entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste TDR;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, a ser emitida mediante recibo do responsável pela fiscalização do contrato, a ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da regular entrega provisória.

A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais em relação aos bens fornecidos, no ato da entrega dos produtos, sendo condição ao recebimento provisório.

O recebimento definitivo apenas será realizado após a verificação técnica de todos os bens fornecidos, a ser providenciada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que poderá utilizar-se de terceiros para auxiliá-lo, emitindo ao final um relatório circunstanciado acerca da adequação dos produtos às especificações, padrões de qualidade e desempenho previstos neste TDR.

No caso em que os produtos fornecidos não sejam considerados conforme as especificações e/ou não atendam aos padrões de desempenho e qualidade, a fornecedora a ser Contratada ficará obrigada a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a fazê-lo, sob a pena de não serem considerados entregues os produtos fornecidos.

- 17 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Após recebimento definitivo a contratante, adotará medidas de guarda e armazenamento a fim de evitar a deteriorização do material.

6. Sanções

Em caso da verificação de alguma irregularidade ou ilícito praticado pelo fornecedor no curso da licitação e/ou da execução do contrato, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável, no edital do certame e no contrato administrativo, mediante regular processo administrativo.

7. Obrigações da Contratada

São deveres da empresa a ser contratada:

Indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la no curso da execução do contrato, o qual ficará incumbido de recepcionar as providências e outras solicitações feitas pela Contratante.

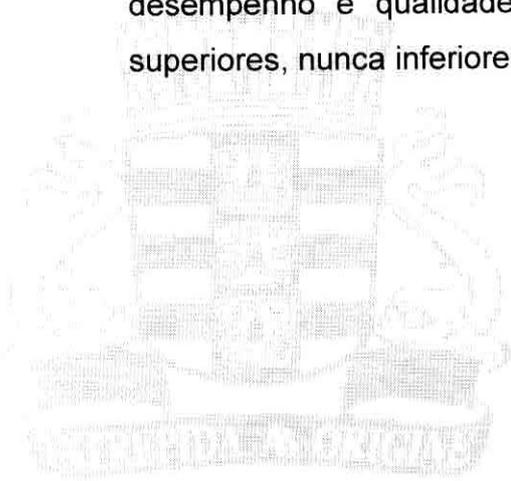
Entregar os produtos em perfeita funcionalidade, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade especificados neste TDR, podendo ser aceito padrões superiores, nunca inferiores.

- 18 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Atiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep





*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

Comprovar, no momento da entrega, a quitação de todos os tributos e encargos que incidem sobre os respectivos bens, inclusive os tributos de importação, caso tenham sido importados pelo fornecedor contratado.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.

Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito, que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, ou que vier a apresentar vício de funcionamento, durante o período de garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material e em decorrência de mau funcionamento dos produtos.

Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se, no que couber, às normas de proteção ao consumidor, especialmente a Lei n° 8.078/1990 (CDC).

Permitir e colaborar com ações de revisão, supervisão, avaliação e auditorias externas realizadas pelo BID e seus representantes, assim como pelas realizadas pelos órgãos de Controle interno e externo do Município de João Pessoa/PB, se necessário for; e ainda, documentar e registrar as atividades que executar em razão do contrato, conservando os documentos pelo período de 7 anos, contados após o termo final do contrato de fornecimento.





*Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*

8. Outras Referências a Compôr o Edital e o Contrato

Condições de Habilitação: a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Pelas mesmas razões acima, também não deve ser admitida a Subcontratação.

Deverão ser observadas no edital as normas da Lei Complementar nº 123/2006 acerca do tratamento diferenciado/favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte.

Por causa do fornecimento dos bens ocorrer em único ato, não há necessária a previsão de reajustamento de preço.

Em virtude da não previsão de serviços de instalação dos produtos, mas tão somente o fornecimento dos respectivos bens, faz-se desnecessária a previsão de vistoria prévia.

Por fim, considerando que o quantitativo de produtos não é alto e que tais bens não ostentam alta complexidade técnica, tendo sido previsto um prazo razoável para a realização de vistoria técnica entre a data do recebimento provisório e definitivo, ficando este condicionado ao atendimento de todas as especificações e padrões de qualidade e desempenho previstos neste TDR, não há a necessidade de apresentação de amostras, demonstrativos ou prova de conceito.

- 20 -

Estação das Artes Luciano Agra
Av. João Cirillo da Silva, s/nº, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa -
PB

CEP 58.046-010
Tel.: (83) 3214-8283

www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/uep



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estando o fornecimento objeto deste TDR devidamente enquadrado no Programa João Pessoa Sustentável, encaminho a solicitação de aquisição para análise, verificação da viabilidade orçamentária e decisão da Coordenação Geral do Programa João Pessoa Sustentável.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2020.

Adenilson de Oliveira Ferreira

Assessor Técnico da Secretaria da Receita Municipal

